

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Data: 29/03/2003

Ano 78

Nº 7468

Página B-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3268, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Prorroga o prazo dos benefícios do programa de auxílio ao desempregado e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses, os benefícios previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.087, de 15 de agosto de 2001, que trata do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "Frentes de Trabalho".

ART. 2º - Aplicar-se-á ao período da prorrogação estabelecida no artigo anterior, os mesmos dispositivos e previsões legais estatuídos pela Lei Municipal nº 3.087/2001.

ART. 3º - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o Programa "Frentes de Trabalho" será de aproximadamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil), que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

ART. 4º - As despesas decorrente com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00-08122 4090-9052 (outros serviços e encargos), suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de março de 2003.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2003.

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete